



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 28 de junho de 2023.

Circular Interno nº 043/2023

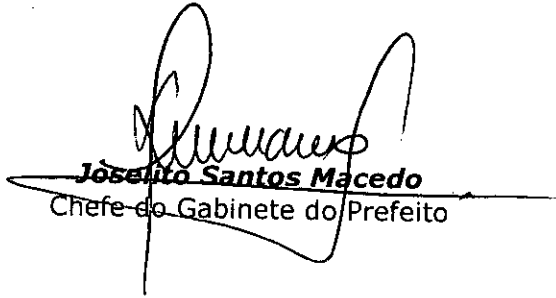
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras e longarinas, **para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	05
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	04
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	04

Atenciosamente,


Joséito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 28 de junho de 2023.

Circular Interno nº 245/2023

Ao Setor de licitações e contratos

SEFAZ

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras e longarinas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	04
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	04
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	03

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 03 de julho de 2023.

C.I. 250/2023 - SEFAZ

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinadós a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento), nos itens relacionados na tabela abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	20

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000005

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15	90,00	1.350,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15	88,00	1.320,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	240,00	4.800,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08	266,00	2.128,00
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20	196,00	3.920,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	20	196,00	3.920,00
VALOR TOTAL:				37.438,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: Guilherme Silva

E-MAIL DA EMPRESA: atualizacao2000@gmail.com

TELEFONE DA EMPRESA: 74988168483

LOCAL E DATA DA PESQUISA: Sobradinho - BA

PESQUISADOR: _____ MAT: _____

SETOR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail sobradinho.cotacao@gmail.com

14.328.214/0001-04

PAULO ROBERTO SILVA SOJZA
DE SOBRADINHO-BA

Rua Marimbando Quadra 02
S/Nº Vila São Francisco

CEP: 48.925-000 SOBRADINHO-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes.

A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser

fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

000006

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000007

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.328.214/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/09/2011

NOME EMPRESARIAL

PAULO ROBERTO SILVA SOUZA DE SOBRADINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATUAL ESTOFADOSPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeiraCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R MARIMBONDO QUADRA 02NÚMERO
101COMPLEMENTO
ACEP
48.925-000BAIRRO/DISTRITO
VILA SAO FRANCISCOMUNICÍPIO
SOBRADINHOUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
marilenesoliveira@terra.com.brTELEFONE
(74) 8816-8483/ (74) 3611-0214ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 09:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15	100,00	1.500,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15	90,00	1.350,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	235,00	4.700,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08	260,00	2.080,00
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20	185,00	3.700,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	20	185,00	3.700,00
VALOR TOTAL:				17.030,00	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:		Paulo de Fontes Santos CPF: 570.352.885-20 FONTES ACABAMENTO. CNPJ: 33.812.132/0001-77			
E-MAIL DA EMPRESA:					
TELEFONE DA EMPRESA:					
LOCAL E DATA DA PESQUISA:					
PESQUISADOR:	MAT:				
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.					
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail sobradinho.cotacao@gmail.com					
A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes.

A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser

fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

000009

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

000010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.812.132/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1989
NOME EMPRESARIAL PAULO DE FONTES SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONTES ACABAMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 6	NÚMERO 35	COMPLEMENTO QUADRAN 18
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VISAOCNTABIL_SERVICO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (74) 3538-1432/ (74) 8858-7768
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **09:00:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000011

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15	92,00	1.380,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15	90,00	1.350,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	240,00	4.800,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08	268,00	2.144,00
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20	198,00	3.960,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS	UND	20	198,00	3.960,00
VALOR TOTAL:				17.594,00	

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: *M. S. Silva*

E-MAIL DA EMPRESA: *mariaconceicao@hotmai.com*

TELEFONE DA EMPRESA: *94 198818-0910*

LOCAL E DATA DA PESQUISA: *Sobradinho-BA*

PESQUISADOR: MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail *sobradinho.cotacao@gmail.com*

1.7112864/0001-06

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
DE ARAÚJO DE SOBRADINHO - ME
R 02, Quadra S15, N-1A
Centro
CEP:48925-000 Sobradinho - BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes.

A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser

fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

000012

2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000013

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.112.864/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2012
NOME EMPRESARIAL MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DE ARAUJO DE SOBRADINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC MOVEIS E ELETROS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 02, QUADRA S-15	NÚMERO 1-A	COMPLEMENTO *****
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO visaocontabil_servico@yahoo.com.br		TELEFONE (74) 8818-0910
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **09:01:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

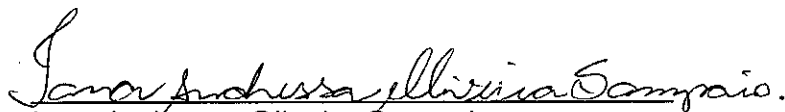


000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ: 33.812.132/0001-77.**Fornecedor "B":** PAULO ROBERTO SILVA SOUZA DE SOBRADINHO - ME - CNPJ: 14.328.214/0001-04.**Fornecedor "C":** MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE ARAUJO DE SOBRADINHO- CNPJ: 17.112.864/0001-06

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.030,00	R\$ 17.438,00	R\$ 17.594,00

Sobradinho/BA, em 04 de Julho de 2023.


Iana Andressa Oliveira Sampaio
Matrícula nº. 12644

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do sócio administrador responsável da empresa que ofertou o menor valor por item.

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

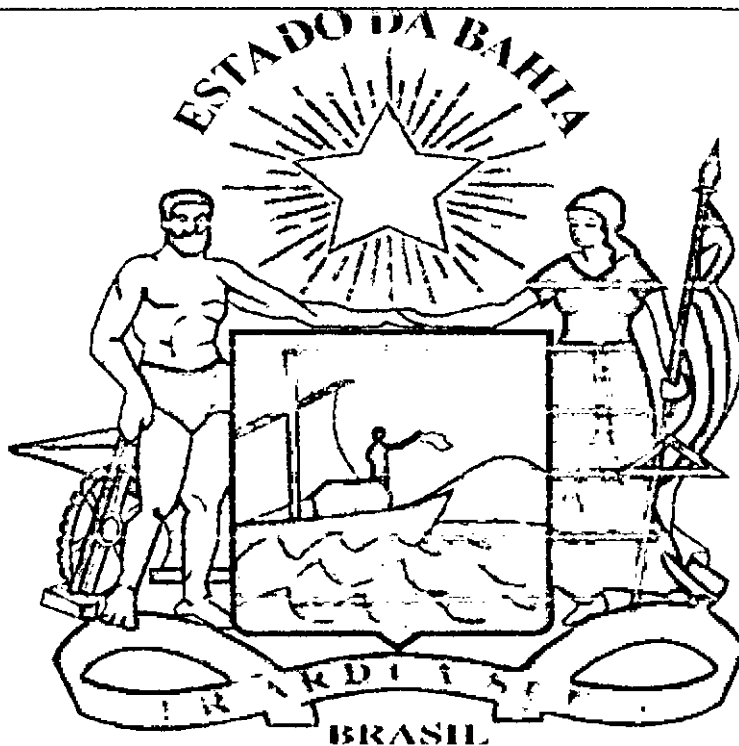
NOME DA EMPRESA	PAULO DE FONTES SANTOS
PROTOCOLO	188641734 - 24/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29101170071
CNPJ 33.812.132/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018

EVENTOS

02 - REATIVAÇÃO - ART.60 LEI 8.934/94 ARQUIVAMENTO: 97790122



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 97790122 em 06/09/2018

Protocolo 188641734 de 24/08/2018

Nome da empresa PAULO DE FONTES SANTOS NIRE 29101170071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 195213922318011

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

[illegible]

**DELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO**



Certifico o Registro sob o nº 97790122 em 06/09/2018

Protocolo 188641734 de 24/08/2018

Nome da empresa PAULO DE FONTES SANTOS NIRE 29101170071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

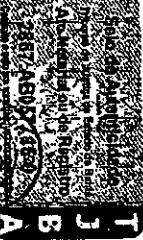
Chancela 195213922318011

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO-BA	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)	
de: <u>PAULO DE FONTES SANTOS</u>	
Sobradinho-BA, <u>31</u> / <u>08</u> / <u>2018</u>	
<u>AK</u> ANNE KAROLINE SILVA Escrevente	



Certifico o Registro sob o nº 97790122 em 06/09/2018

Protocolo 188641734 de 24/08/2018

Nome da empresa PAULO DE FONTES SANTOS NIRE 29101170071

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 195213922318011

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

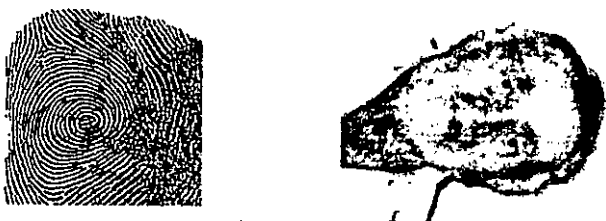
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

000018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 50 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Paulo de Fontes Santos

ESCRITURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.251.102-24 28-01-2020

PAULO DE FONTES SANTOS

MARIA ALVES FONTES

TAVARES PB 04-08-1958

C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS
1º OFÍCIO LV B7 FL 232 RT 8310
570.352.885-20

João de Sousa

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAIXA

POUPANÇA

5067 2252 6207 6500

5067 VALIDO ATÉ 08/24

PAULO DE FONTES SANTOS
3525 013 00027817-0

ebo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 04/07/23
[Signature]
Assinatura

000019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.812.132/0001-77**, representada pelo **Sr. Paulo de Fontes Santos**, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Sobradinho-BA, 04 de julho de 2023.



PAULO DE FONTES SANTOS
Paulo de Fontes Santos
CNPJ: 33.812.132/0001-77



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 256/2023

Sobradinho/BA, em 05 de julho de 2023.

Vossa Excelência,
Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77, destinada a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de substituição do revestimento das cadeiras e longarinas que se encontram desgastados devido ao tempo de uso. O serviço em tela objetiva oferecer o perfeito estado para uso dos itens, além de melhorar a estética das secretarias e Hospital Municipal.

Cabe ressaltar que o reaproveitamento do referido mobiliário trará redução de custos para a administração pública e incrementará de ações de gestão da manutenção, adotando medidas claras de preservação do patrimônio.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATÓRIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	20
----	--	-----	----

5. COTAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
PAULO DE FONTES SANTOS	33.812.132/00011-77	R\$ 17.030,00
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE ARAÚJO DE SOBRADINHO-ME	17.112.864/0001-06	R\$ 17.594,00
PAULO ROBERTO SILVA SOUZA DE SOBRADINHO-ME	14.328.214/0001-04	R\$ 17.438,00

A menor proposta corresponde a da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, no valor de **R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

Os recursos destinados ao custeio dos referidos serviços serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Gabinete do Prefeito*Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito**Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**Fonte: 15000000***Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração***Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração**Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**Fonte: 15000000*



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Deverá ser realizado o serviço de reforma dos estofados em oficina própria, em tecido e cor a ser definida pela Administração;
- 6.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;
- 6.3 A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 6.4 A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;
- 6.5 Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 6.6 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- 7.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- 7.1.2. Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 7.1.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 7.1.4. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.5. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 7.1.7. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá:



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 8.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 8.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 8.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.1.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 9.4. Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a(s) Contratada(s) estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - 10.1.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.1.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

10.1.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

10.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá vigência **até 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.



000027

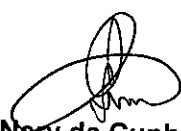
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 05 de julho de 2023.



Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000028

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 06 de Julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.06 15:56:46
-03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000029

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais)**, para atender as referidas despesas, destinados a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no **CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 / 16000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000030

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Sobradinho (BA), 06 de julho de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



000031

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



000032

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

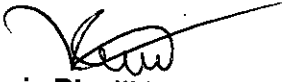
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 097/2023

Dispensa de Licitação Nº. 035/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 097/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 035/2023, destinado a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ **33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **07 dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** - Presidente da CPL (Decreto nº. 033/2023), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000033

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA _____ A FORMA
ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º ____/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretarias.

3.2. Deverá ser realizado o serviço de reforma dos estofados em oficina própria, em tecido e cor a ser definida pela Administração;

3.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;

3.4. A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

3.5. A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;

3.6. Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20__.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.2. Todo serviço será objeto de execução imediata, devendo a **Contratada** iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **03** (três) dias após acionamento pela **Contratante**.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais, a **Contratada** terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O **valor global** do contrato importa em R\$ _____. O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15		
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15		
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20		
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08		
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20		
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATÓRIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	20		

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria requisitante** do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na Conta nº. _____, vinculada à agência _____, do Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

10.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 10.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 10.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 10.6 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 10.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



000038

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



000039

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.



000040

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1934.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.663/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



000041

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:



000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 097/2023

ORIGEM (Solicitante): Secretaria da Fazenda e Administração

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS, inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando prolongar vida útil do mobiliário nestas condições, evitando despesas com novas aquisições e racionalizando o uso dos recursos materiais, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **PAULO DE FONTES SANTOS inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77** devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº



000043

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior será determinada em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



000044

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.



Estado da Bahia

000045

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 17.354,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais)** pela contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:



000046

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26 parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **PAULO DE FONTES SANTOS- CNPJ 33.812.132/0001-77- Rua 06, quadra n 18, nº 35, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000. VALOR R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.035, de 1990).



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

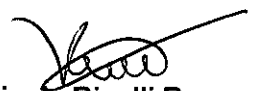
X – CONCLUSÃO

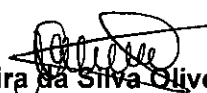
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquirir o sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000048

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Administrativo Nº. 097/2023

Dispensa de Licitação Nº. 035/2023

OBJETO: Atender despesas destinado a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS** - CNPJ 33.812.132/0001-77, para a prestação de serviços de confecção reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais)**, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas, estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ 33.812.132/0001-77.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº
033/2023

Sobradinho/BA, em 07 de julho de 2023.



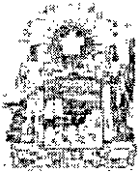
Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



000050

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234161379

RAZÃO SOCIAL PAULO DE FONTES SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 151.673.700	CNPJ 33.812.132/0001-77

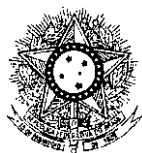
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000051

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DE FONTES SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.812.132/0001-77

Certidão nº: 35631391/2023

Expedição: 18/07/2023, às 10:56:30

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO DE FONTES SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.812.132/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000052.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.812.132/0001-77
Razão Social: PAULO DE FONTES SANTOS
Endereço: RUA 06 35 QUADRA N 18 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070202560516378864

Informação obtida em 18/07/2023 10:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000053

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000017/2023.E

Nome/Razão Social: **PAULO DE FONTES SANTOS**
Nome Fantasia: **FONTES ACABAMENTO**
Inscrição Municipal: **00030612400150** CPF/CNPJ: **33.812.132/0001-77**
Endereço: **RUA 06, QUADRA N-18**, 35
SAO JOAQUIM SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/07/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600008664850000002982090000017202307188**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

000054

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, REFORMA E ESTOFAMENTO DE CADEIRAS, LONGARINAS, MACAS E CAPAS PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.812.132/0001-77**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

X



000055

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Necessário ainda destacar a ausência da Certidão Negativa de Débitos Federais, devendo ser emitida antes da realização do contrato.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 20 de julho de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.

000056



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO DE FONTES SANTOS
CNPJ: 33.812.132/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:55 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **B829.65A6.9ADD.65ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais)**. Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 25 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.25 11:08:39
+03'00'

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77**, para a prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

VALOR: R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, 25 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.25 11:08:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000059

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, 25 de julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

25 / 07 / 23

Ass: 



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000060

PORTARIA GABINETE Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 145/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Viviany Cristina Bezerra**, matrícula nº **962**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 145/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

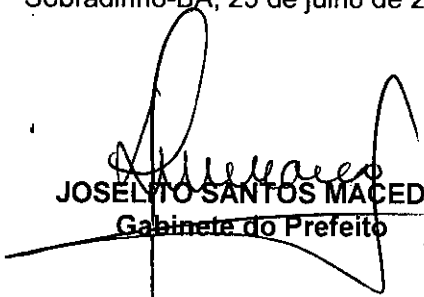
000061

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2023.


JOSELYTO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

PORTARIA SEFAZ Nº. 052/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 145/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Carla Daniela Medeiros Amy**, matrícula nº 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 145/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000063

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000064

PORTARIA SAÚDE Nº. 033/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 145/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Paula Giovana Pereira Moraes de Sá**, matrícula nº 2396, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 145/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000065

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2023.


MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

000066

Terça-feira, 25 de Julho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2757

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA GABINETE Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 145/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Viviany Cristina Bezerra**, matrícula nº **962**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **145/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2023.

JOSELITO SANTOS MACEDO
Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 25 de Julho de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 2757



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

PORTARIA SAÚDE Nº. 033/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 145/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Paula Giovana Pereira Moraes de Sá, matrícula nº 2396, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 145/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Página 1 de 2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2023.

MAYSA MARIA TORRES SANJUAN
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Página 2 de 2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 25 de Julho de 2023 - Pag.8 - Ano XI - Nº 2757



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000070

PORTARIA SEFAZ Nº. 052/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 145/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carla Daniela Medeiros Amy, matrícula nº 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 145/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa PAULO DE FONTES SANTOS, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000071

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de julho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000072

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 145/2023

*"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA PAULO DE FONTES
SANTOS A FORMA ABAIXO".*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.812.132/0001-77**, com sede na Rua 06, quadra n 18, nº 35, Centro, Sobradinho-BA CEP: 48.925-000, neste ato representado pelo Sr. **PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrito no CPF/MF: 570.352.885-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob o N.º 035/2023 nos termos do art. 24, inc. II, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000073

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade das secretarias.

3.2 Deverá ser realizado o serviço de reforma dos estofados em oficina própria, em tecido e cor a ser definida pela Administração;

3.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias demandantes;

3.4 A empresa deverá efetuar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o serviço, após sua execução, conferido e atestado pelo órgão solicitante;

3.5 A contratada deverá retirar e entregar os objetos reformados na sede da secretaria solicitante;

3.6 Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.7 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000074

4.2. Todo serviço será objeto de execução imediata, devendo a **Contratada** iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **03** (três) dias após acionamento pela **Contratante**.

4.3. No caso de necessidade de ferramentas especiais, a **Contratada** terá prazo de 24 horas para providenciar as ferramentas e iniciar a execução do serviço, mediante justificativa por escrito entregue à **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O **valor global** do contrato importa em **R\$ 17.030,00** (dezesete mil e trinta reais). O qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma e revestimento)	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
02	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
03	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
04	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	08	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
05	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
06	Estofamento e revestimentos de macas tamanho 1,88 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATÓRIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria requisitante** do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado após a efetiva realização do serviço em forma de depósito na **Conta poupança nº. 27817-0, vinculada à agência 3586, do Banco caixa econômica.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;

10.2 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000076

- 10.3 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 10.4 Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 10.5 Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 10.6 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 10.7 É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000077

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2023- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000078

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 / 16000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 035/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000079

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- h) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores: **Viviany Cristina Bezerra, matrícula nº 962, Carla Daniela Medeiros Amy, matrícula nº 14132 e Paula Giovana Pereira Moraes de Sá, matrícula nº 2396**, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000080

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 3.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000081

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 25 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.25 11:15:00
-03'00'

PAULO DE FONTES SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: 020.907.399-11

CPF/MF sob o nº.:

2. _____

Nome:

CPF/MF sob o nº.: 071.693.795-02



000082

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: PAULO DE FONTES SANTOS - CNPJ 33.812.132/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 25 de julho 2023

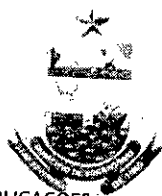
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

25 / 07 / 23

Ass: [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

1A:219042030

82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 2758

BAHIA - 25 de Julho de 2023 - Terça-feira

000083

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 097/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 33.812.132/0001-77. **Ratificado em:** 25/07/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 145/2023

Contrato nº 145/2023. Proc. Adm. nº. 097/2023. Dispensa de Licitação Nº 035/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: PAULO DE FONTES SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 33.812.132/0001-77. **ASSINATURA:** 25/07/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas e capas para colchões de solteiro, destinados a atender as demandas das secretarias do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL R\$ 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 022/2023 – Proc. Adm. nº 0103/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda "TAYRONE" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada: THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.104.191/0001-25. **Valor global:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Ratificado em:** 24/07/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 146/2023

Contrato nº 146/2023. Proc. Adm. nº. 103/2023. INEXIGIBILIDADE nº 022/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.104.191/0001-25. **ASSINATURA:** 25/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da banda "TAYRONE" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.